

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 6764/2019**

**Pedido de Empenho nº 032/2019**

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: **R\$ 4.950,00**

**Credor: Sérgio Aparecido Fábio (Doc. 4)**

CPF: █████.043.938-████



**Objeto: Contratação de instrutor - Escola Judicial.**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação do Tenente Sérgio Aparecido Fábio, graduado, para ministrar duas aulas de 7,5 horas cada, sobre abordagem, contenção, prática e verbalização com desconhecidos/suspeitos (Turma 1: 16/05 – 7,5 horas; Turma 2: 26/09 – 7,5 horas), integrantes da grade do curso presencial “Atualização Profissional para Agentes de Segurança – PRA/2019”, organizado pela Escola Judicial, com fundamento no Ato Regulamentar G P - E J n ° 1 / 2 0 1 9.  PLANO ORÇAMENTÁRIO: Capacitação de Recursos Humanos	01	4.950,00	<b>4.950,00</b>

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de recibo, devidamente certificado, na sede deste E. Tribunal.

**Observações:** Contato com o Sr. Diego Dotto de Moraes, na Escola Judicial, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1070, de segunda a sexta-feira, a partir das 10 horas.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

**Enquadramento Legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** A presente contratação é amparada pelo Ato Regulamentar GP-EJ nº 01/2019, de 18 de fevereiro de 2019. Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância dos temas abordados para o requisitante (doc. 01); 02) o valor de contratação está de acordo com o disposto na tabela anexada no documento 7; 03) há parecer favorável da Assessoria Jurídica (doc. 10); 04) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1.336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras

**PROAD nº 6764/2019**

**Pedido de Empenho nº 032/2019**

Campinas, 12 de abril de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA  
Assistente-Chefe da Seção de Compras

**Reconheço.**

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO  
Coordenador de Compras

**Ratifico. À Secretaria Orçamento e Finanças.**

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON  
Secretária da Administração